



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF - SUB-ROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2017 - SEPLAG/DF

PROCESSO SEI N.º 04016-00002346/2022-48

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente - Substituto, Sr. **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38*.**6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00**, seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.878.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.267.406/0001-00**, com sede na **Q. SAAN QUADRA 1 - LOTE 860 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-100**, telefone: **(61) 3234-5250**, e-mails: **comercial@grupovisan.com.br** e **comercial2@visanseguranca.com.br**, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, portadora do RG n.º **2***502 - SSP/DF** e inscrita no CPF n.º **012.***.601-****, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Repactuação pela **CONTRATADA** (159367134) do **CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF** (82476767), com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, bem como a proposta (159369780);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (159576517);

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 439/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (159478641), emitido pela Assessoria Jurídica, e da [Resolução n.º 07/2019](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem como objeto a **repactuação** de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, com fundamento na Cláusula Sétima do **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2017 - SES/DF (122480034)**, bem como na [Resolução n.º 07/2019](#).

3. **DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA DA REPACTUAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente ao período de 2024, é de **R\$ 515.612,31 (quinhentos e quinze mil seiscientos e doze reais e trinta e um centavos)**, com fundamento no Despacho - IGESDF/DVP/GGCFC/CCFIN (159367943).

Cálculo da diferença entre o valor faturado e o repactuado

Processo SEI	Doc. Fiscal	Meses (Emissão)	Dias (Emissão)	Emissão	Modalidade Contratual	Nº Instrumento Contratual	Soma de Valor		Soma de Juros e Multa	Soma de Valor Total	Valor Repactuação	Glosa de Atesto	Diferença Valor
							Original						Faturado x Repactuação
04016 00012485/2024 41	335	jan	31/jan	31/01/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		201.732,58	751.136,18	999.884,93		47.016,17
04016 00024116/2024 00	355	fev	29/fev	29/02/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		4.160,68	948.708,08	999.884,93		47.016,17
04016 00036247/2024 21	374	mar	27/mar	27/03/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76			952.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00050263/2024 27	392	abr	30/abr	30/04/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76			952.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00062397/2024 91	412	mai	29/mai	29/05/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76			952.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00075349/2024 62	431	jun	28/jun	28/06/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76			952.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00088110/2024 52	451	jul	31/jul	31/07/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		7.470,72	945.398,04	999.884,93		47.016,17
04016 00100880/2024 81	473	ago	30/ago	30/08/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		11.000,00	941.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00112509/2024 61	493	set	30/set	30/09/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76			952.868,76	999.884,93		47.016,17
04016 00125446/2024 11	511	out	31/out	31/10/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		994,64	951.874,12	999.884,93	1.043,70	45.972,47
04016 00138451/2024 86	530	nov	29/nov	29/11/2024	CONTRATO	067/2017	952.868,76		42.232,77	910.635,99	999.884,93	521,85	46.494,32
Total Geral							11.014.127,05		267.591,39	10.746.535,66			515.612,31

PARÁGRAFO ÚNICO – As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas na Resolução n.º 07/2019, ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com à **Convenção Coletiva de Trabalho de 2024**, o montante mensal ajustado passa a ser de **R\$ 837.347,24 (oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, já considerando a supressão prevista na Cláusula Segunda do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/2017 (159427001) e o valor total semestral de **R\$ 5.024.083,44 (cinco milhões, vinte e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário, conforme tabela abaixo:

POSTO DE VIGILÂNCIA	CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$)	QTD. DE POSTOS	EFETIVO	CUSTO TOTAL MENSAL (R\$)	CUSTO TOTAL SEMESTRAL (R\$)
Vigilante Diurno Desarmado	R\$ 15.655,43	20	40	R\$ 313.108,60	R\$ 1.878.651,60
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.694,41	8	16	R\$ 125.555,28	R\$ 753.331,68
Vigilante Noturno Desarmado	R\$ 17.131,83	13	26	R\$ 222.713,79	R\$ 1.336.282,74
Vigilante Noturno Armado	R\$ 17.170,79	8	16	R\$ 137.366,32	R\$ 824.197,92
Supervisor Diurno	R\$ 18.416,08	1	2	R\$ 18.416,08	R\$ 110.496,48
Supervisor Noturno	R\$ 20.187,17	1	2	R\$ 20.187,17	R\$ 121.123,02
QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS:					51
QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS:					102
VALOR TOTAL MENSAL (R\$):					R\$ 837.347,24
VALOR TOTAL SEMESTRAL (R\$):					R\$ 5.024.083,44

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **Contrato n.º 067/2017 – SES/DF**, no importe de **R\$ 11.813,23 (onze mil oitocentos e treze reais e vinte e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 236.264,72 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da [Resolução n.º 07/2019](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com a [Resolução n.º 07/2019](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor Presidente - Substituto
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

POLYANA MEDINA BORGES Representante Legal
VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES**, RG nº 2490502 SSP-DF, **Usuário Externo**, em 27/12/2024, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/12/2024, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente interino(a)**, em 27/12/2024, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159577381** código CRC= **0B8D943B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br